

AVISO DE LICITAÇÃO

O CPP – CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **16:00 horas** do dia **28/09/2005**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cep: 78.060-900 - Cuiabá-MT, estará reunida a COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO para recebimento das propostas relativas a **tomada de preços nº. 006/2005/ CPP** do tipo MENOR preço GLOBAL.

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 - Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005 – das 08:00 às 12:00 horas – 14:00 às 18:00 horas.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2005.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente Comissão de Compras e de Licitação

EDITAL

A Comissão de Compras e de Licitação do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP) – Associação Civil Sem Fins Lucrativos, constituído nos termos da Lei 9.790/99, credenciado pelo Ministério da Justiça processo nº. 08015.013441/2002-94 e no CNPq nº. 900.0937/2005, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede a Avenida Fernando Correa da Costa, s/nº, bloco CCBS III sala 210-213, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar deste processo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DO REGIME: Empreitada global **tomada de preços nº. 006/2005/CPP**, do tipo MENOR preço GLOBAL, tudo em conformidade com as exigências deste edital.

1. DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Constitui objeto do presente edital a aquisição de um veículo tipo pick-up (nacional), com as seguintes características:

- a) cabine dupla, com 4 (quatro) portas.
- b) capacidade para 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista.
- c) motor turbo diesel, com potencia mínima de 100 cv, tração 4x4, acionamento eletrônico ou com alavanca
- d) direção hidráulica
- e) ar condicionado, protetor de caçamba e capota marítima
- f) licenciado e emplacado
- g) garantia mínima de 2 (dois) anos
- h) ano de fabricação: 2005
- i) cor: branca

2. DO PRAZO DE ENTREGA DESEJADO: Até 15 (quinze) dias.

3. DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

Dia: 28 de setembro de 2005

Horário: 16:00 horas

Local: sala de reuniões do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL (CPP) – Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Campus da UFMT - BLOCO CCBS III, SALA 210/213, 1º PISO – CEP: 78.060-900 - E-mail: cpp@cpanatnal.org.br - www.cpanatnal.org.br - Fone/fax: (65) 3615 8005 – CUIABÁ-MT.

Frente ao Teatro da UFMT, mesmo bloco da PROPeq – Pró Reitoria de Pesquisa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1- A proposta deverá ser apresentada em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e assim identificados:

Envelope I – Documentos de Habilitação

Ao Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP)

A/C: Comissão de Compras e de Licitação

Tomada de preços nº 006/2005/ CPP

Abertura: Dia 28/09/2005 às 16:00 horas

Envelope II – Proposta Comercial

Ao Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP)

A/C: Comissão de Compras e de Licitação

Tomada de preços nº 006/2005/ CPP

Abertura: Dia 28/09/2005 às 16:00 horas

4.2- O envelope de documentação deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada, válidos.

- a) Contrato social com a última alteração;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal;
- f) Cédula de identidade;
- g) Declaração de não empregar menores para efeitos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- h) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento de equipamentos/ serviços, objeto deste Convite, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3- O envelope da proposta comercial, deverá conter identificação do presente certame, em uma via digitada, sem emenda, rasuras ou ressalvas e deverá estar assinado pelo representante legal da licitante com os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada do bem ofertado, com seus valores unitários e totais, expressos em Real;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Preço de entrega;

- d) Declaração de que consta na proposta todos os encargos e tributos incidentes sobre o objeto licitado, inclusive despesas com licenciamento, emplacamento e seguros (total).
- e) Condição de pagamento
- f) nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ

5. DO PROCEDIMENTO

Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

- 5.1- no local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope I), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope II), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.
- 5.2- será inabilitada a licitante que deixar de atender integralmente o item 4.2.
- 5.3- será desclassificada a licitante que deixar de atender integralmente o item 4.3.
- 5.4- resultando inabilitado o licitante por questões documentais, será consignada em ata tal decisão, o licitante terá devolvido seu Envelope II intacto;
- 5.5- o julgamento final, homologação do resultado fica a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP;
- 5.6- as decisões quanto à habilitação, classificação e resultado deste processo serão publicados no "Quadro de Avisos/Mural" e no site (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público realizado pela Comissão de Compras e Licitação do CPP.
- 6.3 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.
- 6.4 - No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas a Entidade de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas deferidas.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

7.1- as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do Termo de Parceria celebrado com o Ministério da Ciência e Tecnologia- TP nº. 13.0007.00/2004.

7.2- o pagamento devido ao contrato será mediante apresentação de NOTA FISCAL, devidamente atestada pela ordenador de despesa. O pagamento se dará mediante a entrega do bem.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2- Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a) a formalização da contratação da licitante vencedora será no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de adjudicação na forma da minuta de contrato em anexo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O bem deverá ser entregue rigorosamente em conformidade com as especificações contidas no Objeto deste, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.2- Caso a CONTRATADA se recuse a entregar o equipamento proposto ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

10.3- Poderão requerer consignações em ata, a favor dos seus interesses ou a desfavor de terceiros, os presentes e, devidamente portadores das credenciais de representação lavradas em cartório na forma da lei, ou, oficialmente como membro da sociedade que representa.

10.4- Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente tomada de preços, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade, dando ciência aos interessados;
- alterar as condições desta tomada de preços de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- A participação nesta tomada de preços implicará aceitação integral e irretratável das normas e anexos deste edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

11. DOS ANEXOS

11.1- Minuta de contrato

11.2- termo de recebimento

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos no Foro de Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2005

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente da
Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO I

CONTRATO

CONTRATO N°..... QUE ENTRE SI
CELEBRAM o CPP- CENTRO DE PESQUISA
DO PANTANAL, E A EMPRESA
.....

A Associação Civil Sem Fins Lucrativos – CPP – CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, inscrito no CNPJ. 05.220.369/0001-23, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Prof. Dr. PAULO TEIXEIRA DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 150.811.33191, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e a empresa doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe no **tomada de preços N°. 006/2005/ CPP**, realizado nos termos Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações subseqüentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de um veículo tipo pick-up (nacional), com as seguintes características constantes no edital. O convite e seus anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto contratado deverá ser entregue na sede do **CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL**, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó - Campus da UFMT- Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso Cep: 78.060-900 CUIABÁ-MT -

Parágrafo Único: o prazo de entrega do objeto contratado é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, se obrigam:

As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente a CONTRANTANTE, pelo pagamento do valor dito na cláusula quinta, e, relativamente a CONTRATADA, pela entrega do objeto contratado conforme descrito na cláusula primeira.

A CONTRATADA deve ainda responsabilizar-se:

a) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao bem, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada global, de execução direta pela CONTRATADA. A execução deve ser de acordo com a proposta apresentada e nos termos do processo antes dito, que passam a ser parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PREÇO

Pela aquisição do objeto contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor incluindo ai todos os encargos sociais, tributários e previdenciários.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a entrega do bem, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do bem, a CONTRATADA deve apresentar também comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS) Fundo de Garantia (FGTS) e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro destinado para a presente aquisição correrá por conta do Termo de Parceria firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto contratado terá garantia de -----, vez que a CONTRATE é pessoa jurídica.

Parágrafo único: A CONTRATADA indicará oportunamente a empresa que efetuará a assistência técnica do objeto contratado, considerando que o mesmo estará sediado em Cuiabá-MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

Pela não execução desse contrato nos prazos estipulados a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a multa correspondente a (0,33% , do valor do contrato, por dia de atraso, atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% findo o qual a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo juízo, proceder unilateralmente a rescisão contratual na formado artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e sua alterações, sem nenhuma obrigação indenizatória.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRANTANTE previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento do objeto contratado se efetivarão através da Secretaria Executiva do CPP, a qual emitirá o atestado de recebimento do veículo, para posterior pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E INADIMPLÊNCIA

A inadimplência por parte da CONTRATADA com referência a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais NÃO transferem a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste ou de sua interpretação, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

—	—
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Cuiabá, _____ de _____ de 2005

A
Empresa:
Fone

Prezados Senhores,

A COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL (CPP), convida-o (a) a apresentar nas condições do edital em anexo, PROPOSTA para a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2005/CPP.

Esperamos contar com a participação dessa empresa neste processo, desde já agradecemos.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

.....

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE

RECIBO DA CONVIDADA	
Data	Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o Edital do Convite nº. 006/2005/CPP .
	Razão Social: _____
	Recebido por: _____
	Fone/fax: _____
____/____/____	_____ Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)